



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O MUNICÍPIO DE MURITIBA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 09/03/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@muritiba.ba.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA “FESTA DE SÃO JOSÉ” NO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato

1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Muritiba:

Unidade Orçamentária: 02

Projeto / Atividade: 2047

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.0000

Fonte de Recursos: 1500

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.060,00 (Sessenta e Dois Mil e Sessenta Reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@muritiba.ba.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 008/2026**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **09/03/2026 às 16:00h**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.2.1 Habilitação Jurídica:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
 - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- 7.2.3 Habilitação Econômico-financeira



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Da Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) Registro do material, ou sua inserção, no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Apresentação de Alvará Sanitário da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que se estabelece a Lei nº 6.437/77

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Muritiba, 03 de março de 2026.

Rosilvanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal



M O D E L O
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA “FESTA DE SÃO JOSÉ” NO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE
SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
MURITIBA E A
EMPRESA.....

O Município de Muritiba – BA, com sede na _____, N° _____, _____, CNPJ n° _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, portadora da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, n° _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, N° _____, _____, CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação n°...../2026, conforme consta do Processo Administrativo n°...../2026, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente, é a aquisição de
1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2026, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A entrega dos materiais dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.
3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da programação festiva**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Muritiba.
3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento, e/ou conforme demandas da Secretaria.
3.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, as embalagens devem estar intactas, lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade, em atendimento às normas da ANVISA.
3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.8. O recebimento dos materiais não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$..... (.....), pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Muritiba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de fornecimento, dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;



- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 8.10. Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do contrato firmado;
- 8.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

Parágrafo único – Ficam designados para exercerem a função de Fiscal de Contrato o Sra. Manuela Moscozo da Costa.

9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.

9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.

9.2.6. Aprovar o fornecimento realizado, bem como os materiais utilizados para esse fim.

9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.

9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Muritiba/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Pela Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de ornamentação da “Festa de São José” no município de Muritiba-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Ornamentação da Festa de São José, compreendendo o fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas cenográficas.	SERVIÇO	01	R\$62.060,80	R\$62.060,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA COM ESTRUTURA METALICA EM METALON 20X30X20 E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G, POR METRO QUADRADO.	m2	90	R\$234,67	R\$21.120,30
02	FAIXA EM LONA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO MEDIDA POR M2	m2	90	R\$87,14	R\$7.842,60
03	VINIL ADESIVO DE MÉDIA/ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES	m2	90	R\$83,96	R\$7.556,40
04	PLACA EM PVC 10MM, IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL 010.	m2	50	R\$210,62	R\$10.531,00
05	PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE METAL, ACABAMENTOS EM CHAPAS METÁLICAS, LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO COM LAMPADAS FLUORESCENTES. INSTALADA. ARTE INCLUSA	m2	25	R\$600,42	R\$15.010,50
TOTAL GERAL					R\$ 62.060,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações padronizadas, disponíveis no mercado.



1.3.1. Conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021 de licitações e contratações Públicas, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 A vigência da contratação será contada a partir da sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Durante o prazo de vigência, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Da necessidade:

A Festa de São José constitui tradicional manifestação religiosa e cultural do Município de Muritiba, de grande relevância para a população local, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a fé, o turismo religioso e o desenvolvimento econômico da região. A celebração ocorre anualmente no mês de março, reunindo milhares de fiéis e visitantes.

A ornamentação adequada do evento é essencial para garantir o ambiente acolhedor e esteticamente condizente com a magnitude da festividade, valorizando os espaços públicos utilizados, como a igreja matriz, praças e vias de procissão.

2.2. Da inexigibilidade/dispensa:

Considerando a proximidade das datas festivas e a necessidade de planejamento logístico para confecção e montagem dos materiais de comunicação visual e ornamentação, faz-se imprescindível a contratação imediata de empresa especializada, sob pena de inviabilização da realização do evento com o padrão de qualidade exigido pela Administração Pública e esperado pela comunidade.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o valor estimado compatível com os limites legais (baixo valor).

2.3. Do estudo técnico preliminar: Conforme faculta a lei, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, em razão da hipótese de dispensa de licitação baseada no valor, sendo o presente Termo de Referência documento suficiente para definição do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução adotada para atender à necessidade pública é a contratação de empresa em serviços de comunicação visual e ornamentação, por meio de dispensa eletrônica ou presencial em razão do valor, visando à celeridade na formalização do processo e garantia da operacionalização integral das atividades festivas de forma contínua, eficiente e confiável.

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de qualidade podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade, objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A motivação pela escolha da aquisição por Dispensa de Licitação se dá pelas características do objeto que são comuns e fornecidos por diversas empresas existentes no mercado.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

3.5. A interessada deverá levar em conta para a formulação de sua proposta, todas as despesas.



3.6. A solução encontrada para suprir a demanda pelo serviço é a contratação de empresa, através de Dispensa em razão do valor, e da possibilidade de agilidade na formalização do processo de compra, pois o prazo será reduzido para três dias entre a publicação e o recebimento das propostas, e neste contexto, poderá garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

3.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de execução dos serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato, devendo ser concluído a tempo para a abertura da Festa de São José, prevista para o mês de março.

4.2. Os serviços serão prestados no Município de Muritiba, especificamente no entorno da Igreja e Praça Principal da comunidade de São José do Itaporã, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. A contratada deverá realizar a instalação dos materiais com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** do início da programação festiva e proceder com a desmontagem e retirada dos materiais até 48h após o encerramento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MATERIAIS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na tabela do item 1.2.

5.2. A contratada é responsável pela arte final, impressão, acabamento, transporte, montagem, manutenção (se necessário durante o evento) e desmontagem de todos os itens.

5.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e resistentes às intempéries (sol e chuva), garantindo a durabilidade mínima durante todo o período das festividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a. Fica indicada como fiscal o servidor, Sra. **MANUELA MOSCOZO DA COSTA** para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

b. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonerará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício, com base no art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Manter preposto durante a montagem para representá-lo na execução do contrato.

6.2.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** Imediatamente após a montagem e instalação de todos os itens, para verificação de conformidade com as especificações, prazos e quantidades.

b) **Definitivamente:** Após o término do evento, constatada a adequação ao uso a que se destina, mediante termo detalhado assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Documentação para Habilitação:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, no valor total estimado de **R\$ 62.060,80 (sessenta e dois mil, sessenta reais e oitenta centavos)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muritiba.

9.2. Dotação Orçamentária:

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Fonte de Recursos: EM ANEXO
- Programa de Trabalho: EM ANEXO
- Elemento de Despesa: EM ANEXO
- Plano Interno: EM ANEXO

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração aplicará à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, podendo culminar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

11. DO FORO



O Município de Muritiba-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2023.

Muritiba-BA, 03 de março de 2026.

Elias Luiz de Melo Junior
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer